



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações
Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352

127
ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 11/2020
Processo 8838/2020
Objeto: Análise de Recurso

Trata-se de Tomada de Preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para executar restauração, impermeabilização e aquecimento do reservatório multiuso do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Erechim, localizado na Praça Jaime Lago nº 111, Centro, Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos FUNREBOM - Fundo de Reequipamento.

A sessão de abertura ocorreu no dia 10 de julho de 2020. Após análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitações, o processo foi encaminhado para análise dos atestados de capacidade técnica, conforme exigências do item 6.4 do Edital, bem como, para o setor da Fazenda – Divisão de contabilidade, para análise do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da única empresa participante.

A empresa RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA restou inabilitada por não apresentar documentação qualificada, conforme exigido no item 6.4., alínea "d" Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, uma vez que não contemplou as parcelas de maior relevância – Aplicação da fibra e Execução do sistema de coletores solares, sendo que não possui registro na entidade competente – CREA.

Aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I "a", da Lei 8.666/93, a empresa RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação.

Em síntese, a empresa recorrente aduziu que:

- A empresa solicitou requerimento de dilação do prazo de apresentação do
- B
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro
CEP: 99700-000 – Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



Atestado de Capacidade Técnica registrado e expedido pelo CREA-RS, por período de 20 dias a contar da data de fechamento do período de regularização em 28 de julho de 2020;

Por fim, requer deferimento ao pedido de prorrogação de prazo, realizados em 28 de julho de 2020.

É o breve relatório.

Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, o recurso atende à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que foi interposto tempestivamente.

Quanto à inabilitação da empresa RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Inicialmente, cabe salientar que a análise da documentação técnica apresentada pela empresa participante e o apontamento dos aspectos que levam a habilitação ou inabilitação destas é feita por profissionais especializados, designados pelo poder executivo. A Comissão Permanente de Licitações se ampara nas decisões por eles proferidas, como no caso em tela e, portanto, remeteu o recurso à Comissão de Análise de Atestados para análise e parecer referente às razões ora apresentadas. Logo, segue manifestação conforme fl. 118 do processo, nos termos transpostos a seguir:

“RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA o atestado apresentado não possui Registro na entidade competente, conforme item “6.4” LETRA “D”;... Atestado de “Capacidade Técnica”, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra “B”, da qualificação técnica), registrado na entidade competente, fornecido por empresas, não atendendo os requisitos para participar do presente Edital”.

Denota-se que a Comissão de Análise de Atestados opinou pela inabilitação da empresa pelos motivos supracitados, emitindo ainda em seu parecer que referente as

128
1
B
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



329
f

parcelas de relevância de *Aplicação da fibra e Execução do sistema de coletores solares*, esta não atende ao solicitado em edital.

Quanto à qualificação técnica, pode-se citar o doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. **Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.** Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.

[...]

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletido a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área." (JUSTEN FILHO, 2019, p.714, grifo nosso)

É conclusivo, portanto, afirmar que a licitação é um procedimento documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. O caráter competitivo dos processos licitatórios afasta a inabilitação de licitante que apresentar em sua documentação simples irregularidade. No entanto, a não comprovação da capacidade técnica não se configura como simples irregularidade, mas descumprimento de regras do Edital.

Sabe-se que de cada análise realizada é necessária à observância de diversos princípios da licitação, dentre estes, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Pois bem, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

Nesse sentido é a lição de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Handwritten signature or initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



130
1

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração, afastando-se, assim, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

É valioso ressaltar que a licitação é um procedimento formal, o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também, do próprio edital, como no referido certame, em que se deve ter o cuidado de habilitar empresas que realmente cumpram com os requisitos editalícios, e consequentemente tenham condições mínimas de executar satisfatoriamente o objeto em questão.

Nesse sentido, a norma editalícia é absolutamente clara no que diz respeito aos requisitos que devem ser cumpridos pelas empresas participantes, conforme item 6.4, e alíneas abaixo indicadas:

6.4. Qualificação Técnica

[...]

c) Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) **no Conselho Regional Competente**. Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente Regional (CREA-RS), a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

d) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), **registrado na entidade competente**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

- Aplicação da fibra;
- Execução do sistema de coletores solares;

Observações:

- 1) Nos casos em que o atestado de uma das parcelas de relevância for apresentado em nome do responsável técnico da subcontratada, a empresa participante da licitação deverá apresentar os documentos de habilitação da subcontratada, itens 6.1 a 6.4, junto aos seus documentos de habilitação, dentro do envelope nº 1.
- 2) Será permitida a subcontratação de apenas uma das parcelas de relevância.
- 3) Para demais casos de subcontratação, observar-se-á o disposto no item 19.4. deste Edital.

B A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



131
f

Da transcrição da qualificação técnica acima, resta claro que a alínea “c” trata da **inscrição e registro do Responsável Técnico** da empresa. Já, a alínea “d” trata de todos os **requisitos que deve conter o Atestado de Capacitação Técnica**, como ser emitido em nome do Responsável Técnico, ser registrado na entidade competente, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras características.

Dessa forma, para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, a empresa deve apresentar todos os documentos constantes em cada alínea, de forma cumulativa e não alternativa, comprovando todos os requisitos acima elencados, e não um ou outro.

No caso em tela, o atestado apresentado pela empresa não contempla o solicitado em edital e muito menos contém ao registro solicitado no Conselho Regional Competente.

Destarte, quanto ao requerimento de dilação do prazo realizado pela empresa RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, não é possível conceder a prorrogação de prazo, uma vez que não possui previsão legal, sendo que a empresa deveria ter apresentado devidamente toda a documentação habilitatória no envelope 01 – conforme norma editalícia.

Pelas considerações feitas acima, por tratar-se o mérito do recurso de cunho técnico e valendo-nos da manifestação formal dos gestores técnicos do contrato, entendemos que as alegações trazidas pela empresa Recorrente não devem prosperar e, portanto, mantemos a reprovação da amostra da empresa para o lote em questão.

Por fim, não há motivos que levem ao provimento do recurso, pois a Recorrente não demonstrou argumentos que pudessem vir a alterar qualquer decisão proferida neste certame, bem como, por não ter sido demonstrada qualquer prova de irregularidade procedimental ou legal.

Seguros de nosso acertado julgamento ao inabilitar a empresa Recorrente, ainda há o respaldo da análise da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacidade Técnica, baseada nos documentos apresentados na forma como foram entregues em seus envelopes.

W
B@



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



132
1

Dispositivo

Ante o todo acima aludido e valendo-se do auxílio prestado pela Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacidade Técnica, **opina** a Comissão Permanente de Licitações por, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** mantendo-a **INABILITADA** no certame.

Erechim, 03 de agosto de 2020.

Letícia dos Santos Prativiera

Roberta Bonatti

Rochele Dall'Azen Toso

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações – Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3522-4443 / 3321-0352



133
1

TOMADA DE PREÇOS 11/2020

Processo 8838/2020

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exposto pela Comissão Permanente de Licitações, **negando provimento ao recurso** interposto pela empresa **RESITRATA ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** mantendo-a **INABILITADA** no certame.

Erechim, 03 de agosto de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANÚELE

Secretário Municipal de Administração